



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

E-mail: cmbrejosanto@gmail.com

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.31.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.31.02**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DA AQUISICAO: MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a saber:

2.1.1. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA/PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE - PODER LEGISLATIVO

2.1.2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios pela Câmara Municipal de Brejo Santo se faz necessária para garantir o bom funcionamento e a manutenção adequada das instalações do órgão. Com a demanda constante por esses itens durante o exercício de 2025, é imprescindível contar com um fornecedor que possa atender de forma eficiente e regular as necessidades administrativas, operacionais e de serviços internos da instituição.

Além disso, a terceirização da aquisição desses materiais permite que a Câmara Municipal de Brejo Santo foque em suas atividades-fim, como a elaboração de leis e fiscalização do poder executivo, sem se preocupar com a gestão e reposição dos itens essenciais para o funcionamento do ambiente de trabalho. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se mostra como uma medida estratégica para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela instituição, assegurando um ambiente de trabalho adequado e a satisfação dos servidores e demais colaboradores.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei e que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

E-mail: cmbrejosanto@gmail.com

desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2025, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE - PODER LEGISLATIVO	0101.01.031.0043.2.001	33.90.30.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

E-mail: cmbrejosanto@gmail.com

análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE - PODER LEGISLATIVO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE - PODER LEGISLATIVO;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

E-mail: cmbrejosanto@gmail.com

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

E-mail: cmbrejosanto@gmail.com

por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

d) Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional e ou ME/EPP e apresentando comprovante dessa opção.

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;

b) Assinatura do Representante Legal;

c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 01 E UNICO

Especificações dos itens e quantitativos			
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quantidade
1	AÇUCAR CRISTAL Açucar Cristal pacote de 01kg	PACOTE	150



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

E-mail: cmbrejosanto@gmail.com

2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA Adoçante Dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio 200 ml	UNIDADE	36
3	ÁLCOOL EM GEL 70° ANTISSEPTICO 500ML Álcool em Gel 70° Antisséptico 500ml caixa com 12 unidades	CAIXA	5
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° INPM 1 LITRO Álcool Líquido 70° INPM 1 litro caixa com 12 unidades	CAIXA	8
5	ALVEJANTE DE USO GERAL 1LT Alvejante de Uso Geral 1lt Caixa com 12 unidades	CAIXA	16
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML Aromatizador de Ambiente Aerossol Cheirinho de Talco 360ml caixa com 12 unidades	CAIXA	3
7	BISCOITO DOCE MAISENA 350G Biscoito Doce Maisena 350g	PACOTE	50
8	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito Rosquinha Sabor leite 300g	PACOTE	50
9	BOLACHA SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G Bolacha salgado tipo Cream Cracker 350g	PACOTE	50
10	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, SABOR INTENSO, ENCORPADO Café Tradicional Torrado e Moido, sabor intenso, encorpado, moagem fina pacote 250g	PACOTE	250
11	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML CAIXA COM 25 PACOTES Copos Descartáveis 180ml caixa com 25 pacotes de 100 unidades	CAIXA	10
12	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML Copos Descartáveis 50ml caixa com 50 pacotes de 100 unidades	CAIXA	5
13	DESINFETANTE LAVANDA 1LT CAIXA COM 12 UNIDADES Desinfetante Lavanda 1lt Caixa com 12 unidades	CAIXA	16
14	DESINFETANTE PINHO 1LT Desinfetante Pinho 1lt Caixa com 12 unidades	CAIXA	8
15	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS COCO 500ML Detergente Líquido Lava Louças Coco 500ml Caixa com 24 unidades	CAIXA	4
16	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS NEUTRO 500ML Detergente Líquido Lava Louças Neutro 500ml Caixa com 24 unidades	CAIXA	4
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Espanja de Lã de Aço Pacote com 8 unidades cada, fardo com 14 Pacotes	FARDO	8
18	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COM MANTA ABRASIVA E AGENTE ANTIBACTERICIDA Espanja Dupla Face Multiuso com Manta Abrasiva e Agente Antibactericida caixa com 60 unidades	CAIXA	4
19	GUARDANAPO DE PAPEL 23CMX20CM Guardanapo de Papel 23cmX20cm pacote com 50 unidades	PACOTE	200
20	LAVA PISO 3 EM 1 DESENGRAXANTE DESENGORDURANTE E CLORO ATIVO Lava Piso 3 em 1 Desengraxante Desengordurante e Cloro Ativo, 2 Litros, caixa com 12 unidades	CAIXA	10
21	LIXEIRA PLÁSTICA 10LITROS, 11CM X 11CM X 16CM Lixeira Plástica 10litros, 11cm x 11cm x 16cm (Altura x Largura x Comprimento)	UNIDADE	20
22	ODORIZADOR AEROSSOL FRUTAS E FLORES VIBRANTES 360ML Odorizador Aerossol Frutas e Flores Vibrantes 360ml caixa com 12 unidades	CAIXA	2
23	PALITOS DE DENTE DE BAMBU Palitos de Dente de Bambu caixa com 25 caixinhas de 100 palitos	CAIXA	25



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

E-mail: cmbrejosanto@gmail.com

24	PANO DE ALGODÃO 40X88CM PARA CHÃO, Pano de Algodão 40x88cm para Chão,	UNIDADE	50
25	PANO DE ALGODÃO 78X88CM PARA CHÃO, Pano de Algodão 78x88cm para Chão,	UNIDADE	25
26	PANO DE PRATO ESTAMPADO ALGODÃO 40CM X 65CM PANO DE PRATO ESTAMPADO Pano de Prato Estampado Algodão 40cm x 65cm	UNIDADE	30
27	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M X 10CM Papel Higiênico Folha Dupla 30m x 10cm	UNIDADE	300
28	PAPEL TOALHA 20,5CMX19CM Papel Toalha 20,5cmX19cm pacote com 02 Rolos	PACOTE	50
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES Papel Toalha Interfolhado Folha Simples pacote com 1000 Folhas	PACOTE	24
30	PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIA EUCALIPTO 25G Pedra Sanitária Fragrância Eucalipto 25g, caixa com 48 unidades	UNIDADE	144
31	PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIA LAVANDA 25G Pedra Sanitária Fragrância Lavanda 25g, caixa com 48 unidades	UNIDADE	144
32	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES Polidor de Alumínio 500ml Caixa com 12 unidades	CAIXA	8
33	RODO DE 40 CM BORRACHA SIMPLES Rodo de 40 Cm Borracha Simples Cabo Madeira	UNIDADE	8
34	RODO DE 60 CM BORRACHA SIMPLES Rodo de 60 Cm Borracha Simples Cabo Madeira	UNIDADE	12
35	SABÃO EM PÓ SACHE Sabão Em Pó Sache 500G	UNIDADE	150
36	SABONETE GLICERINADO LÍQUIDO 1L Sabonete Glicerinado Líquido 1l caixa com 12 unidades	CAIXA	1
37	SABONETE GLICERINADO LÍQUIDO 5L Sabonete Glicerinado Líquido 5 litros	UNIDADE	5
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS PACOTES COM 5 SACOS Saco Plástico Para Lixo 100 litros Pacotes com 5 Sacos, Fardo com 25 unidades	FARDO	15
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS PACOTES COM 10 SACOS Saco Plástico Para Lixo 30 litros Pacotes com 10 Sacos, Fardo com 25 unidades	FARDO	15
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS PACOTES COM 10 SACOS Saco Plástico Para Lixo 50 litros Pacotes com 10 Sacos, Fardo com 25 unidades	FARDO	15
41	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 40CM Vassoura de Pelo Sintético 40cm com base plástica e cabo	UNIDADE	20

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, na CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE - PODER LEGISLATIVO, com sede na RUA MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO - BREJO SANTO/CE - CEP: 63.260-000, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cmbrejosanto@gmail.com.

BREJO SANTO-CE, 31 DE MARÇO DE 2025.

RANILSON TAVARES NEVES JUNIOR

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE - PODER LEGISLATIVO.



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

E-mail: cmbrejosanto@gmail.com

PUBLICAÇÃO – DISPENSA N.2025.03.31.02

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE - PODER LEGISLATIVO –, LOCALIZADA RUA MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 - CENTRO- BREJO SANTO/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, RECEBENDO PROPOSTAS DE PREÇO PARA O OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES, EM ORIGINAL, NO SETOR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE, LOCALIZADO RUA MANOEL LEITE DE MOURA, 1011 – CENTRO- BREJO SANTO/CE, OU ENVIADAS POR E-MAIL, DEVIDAMENTE ASSINADAS E DIGITALIZADAS, NO FORMATO PDF, PARA O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: **cmbrejosanto@gmail.com**. A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H. BREJO SANTO/CE, 31 DE MARÇO DE 2025.

BREJO SANTO-CE, 31 DE MARÇO DE 2025.

RANILSON TAVARES NEVES JUNIOR
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE